



Autor: P. Executivo  
D.Of. 2/19/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 891 , de 27 de dezembro de 1 968.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Cooperativa Mixta Agropecuária de Arenápolis, prédio de sua propriedade, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cooperativa Mixta Agropecuária de Arenápolis, prédio de sua propriedade em fase inicial de construção para instalação da citada Cooperativa do Sindicato Rural e Clube de Mães do município de Arenápolis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de dezembro de 1 968, 147ª da Independência e 80ª da República.

Registrada  
à fls. 7  
do livro competente  
Em 14/4/69  
B. P. M. Pereira  
Sub-Diretor

*[Assinatura]*  
F. J. S. Silva  
Secretário